

PARECER TÉCNICO Nº 023/2023 – SISAM

REQUERENTE: ZULEMA MARIA DE JESUS

ENDEREÇO: RUA PREFEITO SEBASTIÃO FONTE BOA, Nº 167 FS, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Prefeito Sebastião Fonte Boa, Nº 167 FS, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, no dia 25 de abril de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 014/2023 SISAM, foi constatado que no interior do lote do imóvel existe 01 (uma) árvore de médio/grande porte da espécie **Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*)**, da qual solicita o corte. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*).



Fonte: SISAM (Registro em 25/04/2023).

Figura 02: Espécie Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*).



Fonte: SISAM (Registro em 25/04/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. É uma espécie frutífera;
- ii. A mangueira está localizada no interior do lote do imóvel;
- iii. Está com falta de manutenção e nutrição;
- iv. Possui poucas folhas;
- v. Está próxima ao muro do vizinho;
- vi. Possui porte médio (5 metros aproximadamente).



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de ser uma espécie exótica, frutífera e com falta de manutenção e cuidados. Como trata-se de uma área interna e a espécie está próxima ao muro e a espécie não possui boas condições fisiológicas, justifica-se o corte da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie MANGUEIRA (Nome Científico: *Mangifera indica*), que está localizada na calçada da Rua Prefeito Sebastião Fonte Boa, Nº 167 FS, Bairro Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG, de responsabilidade de Zulema Maria de Jesus.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 26 de abril de 2023.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

